



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO PERMANENTE DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE LOCAL DA IMPRENSA NACIONAL E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.

Processo nº 00034.003388/2015-06

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil – Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Administração, Senhor **Amarildo Baesso**, portador do Documento de Identidade nº 15.150.898 – SSP/SP, e do CPF nº 047.693.808-28, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 225, de 12 de junho de 2017, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 1.045, de 21 de novembro de 2017, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 22 de novembro de 2017, e a empresa **Telecomunicações Brasileiras S.A – TELEBRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04, sediada no SIG Quadra 04, Bloco A, Lotes 075, 083, 125 e 175, salas 211 a 224 – Edifício Capital Financial Center, CEP 70.610-440, Brasília-DF, doravante designada **Contratada**, neste ato representado pelo Senhor **Roberto Pinto Martins**, Diretor Técnico-Operacional, portador da Carteira de Identidade nº 1.662.167 SSP/DF, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF nº 129.627.321-00, e o Senhor **Alex Sandro Nunes de Magalhães**, Diretor Comercial, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 22.899.961-3, expedida pelo SSP/SP e CPF nº 151.412.078-03, têm entre si ajustados os termos do presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 7/2016, até o dia 28 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima-Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 11.335,55 (onze mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo **R\$ 10.748,26 (dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)** para os serviços de 100 Mbps e **R\$ 587,29 (quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)** para os serviços de roteador. O valor anual do contrato passa a ser **R\$ 136.026,60 (cento e trinta e seis mil, vinte e seis reais e sessenta centavos)**., conforme quadro demonstrativo abaixo discriminado:

ITEM	CAPACIDADE DO LINK	QTDE	VALOR TOTAL UNITÁRIO/MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL/ ANUAL (R\$)
1	100 Mbps	01	10.748,26	128.979,12
2	Roteador	01	587,29	7.047,48
Total			11.335,55	136.026,60

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 0466.22038.2804.0001, Elemento de Despesa: 33.90.40, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2018NE800208, de 06/06/2018, no valor de **R\$ 11.335,55 (onze mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, em reforço a Nota de Empenho nº 2018NE800043.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e do 1º Termo Aditivo não alteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 19 de junho de 2018.



Amarildo Baesso
Coordenador Geral de Administração
Contratante



Roberto Pinto Martins
Diretor Técnico-Operacional
Contratada

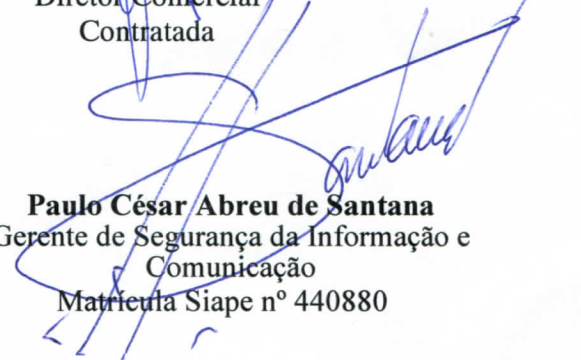
Testemunhas:



Syball Rufino Oliveira
Coordenador de Tecnologia da Informação
Matrícula Siape nº 1877322



Alex Sandro Nunes de Magalhães
Diretor Comercial
Contratada



Paulo César Abreu de Santana
Gerente de Segurança da Informação e
Comunicação
Matrícula Siape nº 440880